

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CMBA



DISPENSA
03/2026

CONTRATANTE (CMBA)
Câmara Municipal de Boca do Acre–CMBA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SOB DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.573,81(sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

PERIODO DE ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

DE 11/09/2026 às 08:00 hs
ATÉ 16/09/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
Dia: 17/09/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA



EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº04/2026-CMBA)

Torna-se público que **A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 04.339.685/0001-16, por meio da Comissão de Contratação, Criada através da **Resolução nº 002 de 22 de março de 2023, Portaria 011/2025**, sediada na **Av. Cecilia Leite, n 88 – Platô do Piquiá**, Amazonas, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dos Artigos Nº 75, inciso II, Art. 82 § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da **Resolução nº 002 de 22 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SOB DEMANDA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.1. Os serviços ocorrerão de maneira parcelada, atendendo às necessidades deste poder legislativo. Este procedimento segue o que foi detalhadamente estipulado no Anexo I, garantindo que os serviços sejam efetuados de maneira alinhada com as demandas atuais e específicas da Secretaria demandante.

1.2. *A dispensa será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

Data da escolha do fornecedor: 17/09/2026 às 09:00

2.1 Recebimento das Propostas: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou via **Protocolo** com Período de Recebimento das Propostas: 11/09/2026 às 8h até 16/09/2026 às 14h

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2 Poderão participar desta Dispensa os interessados que manifestarem interesse através do e-mail divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br ou protocolado na Sala da Comissão de Contratação.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.4 Este procedimento obedecerá aos benefícios concedidos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo e-mail eletrônico (divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br) ou via protocolo presencial na sala da comissão de contratação, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no aviso de licitação.

3.1.1 O licitante deverá apresentar, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, apresentar declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

3.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá preencher sua proposta contendo os seguintes campos:

4.1.1 *Valor unitário e total do item;*

4.1.2 *Marca; (quando houver)*

4.1.3 *Fabricante; (quando houver)*

4.1.4 *Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Anexo I do Termo de Referência.*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente dispensa, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a etapa de envio de propostas, caso o licitante melhor colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.1.3 A negociação será realizada por meio de e-mail ou contato telefônico desde que sejam observados os princípios básicos que regem a contratação, sem ferir a oportunidade dos demais interessados.

5.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.2 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.3 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial- da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.7 Os documentos acima indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Dispensa.

7.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, compatível com o objeto;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, em validade;

7.2.4 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

7.2.5 Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS, em validade.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 10 de maio de 1943, em validade

7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

distribuidor da sede da licitante.

7.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento dos serviços similares ao objeto do edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidade e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Termo de Referência.

7.4.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

7.4.3 No caso de pessoa jurídica de direito público o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinados(s) pelo representante legal, obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas.

7.4.4 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

7.4.5 Em caso de dúvida fundada da Comissão de Contratação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 88. § 3º, da Lei 14.133/21, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

7.4.6 Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado e de baixo valor monetário, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

7.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

7.11 A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após o envio ou entrega (via protocolo) dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.1.2.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão de contratação.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento das propostas de preços e documentações.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de contratação, divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4.2 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada no diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, o resultado da contratação.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o prazo de recebimento da proposta de preços e habilitação observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 10.11.2 ANEXO II -Declaração sobre habilitação
- 10.11.3 ANEXO III -Declaração Proposta Econômica
- 10.11.4 ANEXO IV- Declaração ME/EPP
- 10.11.5 ANEXO V- Modelo Proposta de Preços
- 10.11.6 ANEXO VI- Declaração de cumprimento de reserva de cargo
- 10.11.7 ANEXO VII- Declaração de Menor

Boca do Acre-AM, 10 de setembro de 2026

MAURO SERGIO ALMEIDA DE MAGALHAES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CMBA



Chefe de Divisão de Licitações e Contratações



SECRETARIA GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - UNIDADE GESTORA

Órgão: Câmara Municipal de Boca do Acre

Solicitante: Secretaria Geral

CNPJ:04.339.685/0001-56

Endereço:Av. Cecilia Leite, N. 88, Platô do Piquiá

CEP.:69.850-000

Cidade: Boca do Acre/AM.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica sob demanda para Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Periféricos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO

3.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica sob demanda para Serviços de Manutenção de Computadores, Impressoras e Periféricos conforme as especificações e quantitativos a seguir discriminados:

Item	Descrição/ Manutenção PREVENTIVA Computadores e Notebooks	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza interna e externa (remoção de poeira, troca de pasta térmica)	UND	30	R\$ 101,08	R\$ 3.032,50
2	Atualização de drivers e sistema operacional.	UND	30	R\$ 90,16	R\$ 2.704,90
3	Verificação e remoção de vírus/malware	UND	30	R\$ 87,65	R\$ 2.629,50
4	Otimização do desempenho	UND	30	R\$ 81,02	R\$ 2.430,50

SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

Av. Cecília Leite, 88 – Platô do Piquiá - Boca do Acre/ AM

SECRETARIA GERAL

5	Substituição de ventoinhas defeituosas ou com desempenho abaixo do esperado.	UND	30	R\$ 88,67	R\$ 2.660,00
6	Diagnóstico e verificação da memória RAM, disco rígido (HDD) ou unidade de estado sólido (SSD) para identificar possíveis falhas.	UND	25	R\$ 100,27	R\$ 2.506,67
7	Inspeção e limpeza das ventoinhas e sistemas de refrigeração (coolers) para garantir que o fluxo de ar esteja adequado.	UND	25	R\$ 91,10	R\$ 2.277,50
8	Análise do desempenho geral do computador/notebook para detectar lentidão ou gargalos, como o uso excessivo de CPU ou memória.	UND	25	R\$ 90,08	R\$ 2.252,08
9	Troca da Fonte de Alimentação	UND	29	R\$ 59,66	R\$ 1.730,24
10	Configuração de backups automáticos para garantir a proteção de arquivos importantes	UND	25	R\$ 121,55	R\$ 3.038,75
				TOTAL	R\$ 25.262,64
Item	Descrição/ Manutenção de CORRETIVA Computadores e Notebooks	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Formatação e reinstalação do sistema operacional		25	R\$ 110,97	R\$ 2.774,17
12	Troca de peças (HD, SSD, memória RAM, placa-mãe, processador, fonte, etc.)		33	R\$ 102,85	R\$ 3.393,94
13	Recuperação de dados		30	R\$ 115,97	R\$ 3.479,00
14	Resolução de problemas de superaquecimento		30	R\$ 91,10	R\$ 2.733,00
15	Recuperação de dados e reinstalação de programas após falhas de sistema que podem ter causado a perda		30	R\$ 120,08	R\$ 3.602,50

SECRETARIA GERAL

	de dados.				
				TOTAL	R\$ 15.982,61
Item	Descrição/ Manutenção e de PREVENTIVA CORETIVA IMPRESSORA	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	Limpeza interna e externa		25	R\$ 90,80	R\$ 2.270,00
17	Verificação e ajuste de roletes e engrenagens		30	R\$ 80,07	R\$ 2.402,00
18	Desbloqueio de cabeçote de impressão entupido		35	R\$ 100,83	R\$ 3.529,17
19	Substituição de peças danificadas		35	R\$ 101,13	R\$ 3.539,67
20	Configuração de impressão em rede		30	R\$ 70,43	R\$ 2.113,00
21	Reparo de placa lógica da impressora		31	R\$ 188,73	R\$ 5.850,73
22	Reparo de fusor		30	R\$ 120,80	R\$ 3.624,00
				TOTAL	R\$ 23.328,57
Valor Global Geral					R\$ 64.573,81

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Registra-se a prescindibilidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com fundamento no aspecto discricionário conferido a Administração consoante previsto no art.72, I, da Lei 14.133/2021 e no art.4º da Resolução n. 002 de março de 2023, sopesando a menor complexidade do objeto e/ou a estimativa de valor realizada pela agente responsável pela Pesquisa de Preços, que corrobora a modelagem da contratação adotada. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



SECRETARIA GERAL

A Câmara Municipal de Boca do Acre, alinhada à sua política institucional, na acepção gerencial, busca continuamente aprimorar a sua gestão, nas acepções de eficiência e de economicidade, tornando mais eficaz a manutenção e execução de suas atividades, sejam elas fins ou meios. Para consecução desse escopo necessita está provida de condições que propiciem o cumprimento de suas finalidades, atinentes às atribuições de cada área técnica. Nesse sentido, o presente instrumento objetiva a contratação de Serviço de Manutenção de Computadores, Impressoras e Periféricos necessários ao suporte das atividades setoriais da Câmara Municipal de Boca do Acre.

Nesse diapasão, a pretensa contratação busca dar suporte ao Serviço de Manutenção de Computadores, Impressoras e Periféricos com a disponibilização de materiais demandados. Tais serviços são altamente demandados nas diversas atividades (cerimônias, audiências, reuniões, solenidades, e etc..) realizadas no âmbito da CMBA, promovidas pelo Plenário, Comissões Técnicas e Diretorias. Ademais, os itens relacionados, em quantitativo, absorverão a demanda atual e reprimida, prevenindo a interrupção dos serviços essenciais e garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, a pretensa contratação coaduna-se a política da institucional, otimizando a administração em suas atividades meio, se revelando adequada ao fim colimado.

Destarte, o empenho em apurar a conduta desta Administração à melhor gestão se coaduna ao princípio da eficiência da administração pública, trazendo benefícios de toda ordem.

5 - LOCAL DE FORNECIMENTO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. Os serviços serão realizados na cidade de Boca do Acre /AM, na sede da CMBA– sito na Av. Cecília Leite, nº88 – Platô do Piquia –Boca do Acre – Amazonas – CEP 69.850-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou de acordo com outro horário estipulado pela contratante;

5.2. A contratada deverá executar os serviços nas datas e horários estipulados pela fiscalização do contrato, conforme demanda, a contar da ordem de fornecimento da contratante, após assinatura do contrato, de acordo com as especificações descritas neste instrumento;

SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

Av. Cecília Leite, 88 – Platô do Piquia - Boca do Acre/ AM



SECRETARIA GERAL

5.3. Poderá ocorrer prorrogação do prazo mencionado no item 5.2 por interesse da contratante ou por solicitação da contratada, sendo que nesse último, deverá ser justificado com antecedência mínima de dois dias úteis do fim do prazo e devidamente aceito pela contratante.

5.4. A concessão do prazo adicional não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato ou instrumento congênere.

5.5. A avença decorrente deste Projeto Básico terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.2. Todos os equipamentos, ferramentas, softwares, materiais de limpeza técnica e demais itens utilizados na manutenção deverão ser adequados, originais e certificados, quando aplicável, apresentando informações pertinentes, como número de série, compatibilidade e selo de conformidade de órgãos reguladores, inclusive do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou equivalente, se exigido pela legislação para o item utilizado.

6.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de peças ou materiais adulterados, usados sem autorização, recondicionados ou de procedência duvidosa.

6.4. O objeto compreende todos os serviços profissionais necessários ao completo fornecimento, a citar especialmente por este termo, mas não exaustivamente.

6.5. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

6.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas no ambiente da contratante. Manutenções que exijam indisponibilidade de equipamentos deverão ser previamente



SECRETARIA GERAL

agendadas e, quando necessário, realizadas fora do horário de expediente, com autorização expressa da fiscalização da contratante.

6.7. Em caso de danos, avarias ou extravios causados por funcionário ou representante da contratada, durante a execução dos serviços, deverá a contratada assumir os ônus correspondentes de forma a reparar ou repor o dano;

6.8. Cabe à fiscalização do contrato adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao pleno atendimento do contrato, podendo, inclusive, sustar a execução dos serviços ou não os receber, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida, além de relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução.

7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O referido instrumento cumpre as instruções determinadas nos Arts. 18, 33, 34 e 82 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais exigências pertinentes a caracterização do objeto das aludidas legislações e de outras normativas e jurisprudências incidentes sobre contratação pública.

8 - TIPO DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o menor preço, sendo declarada vencedora a proposta que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto da contratação.

8.2. O critério de Adjudicação da contratação será por item, objetivando a competitividade, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo, ou perda de economia em escala.

9 - MODELO E GESTÃO

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento, a **gestão** e a **fiscalização** da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito e concreto cumprimento do ajuste.

9.2. Nos termos da Resolução nº 002, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre o procedimento de designação de representantes da Administração



SECRETARIA GERAL

responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito da Câmara Municipal de Boca do Acre, o **Gestor do Contrato** e o **Fiscal de Contrato** serão indicados formalmente na fase contratual, conforme exigido na Seção IV da aludida resolução e pelo art. 6º, inciso XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Compete ao **Fiscal de Contrato** inspecionar a execução dos serviços, certificar e aprovar a regularidade do fornecimento, bem como notificar a contratada para que corrija eventuais impropriedades ou desconformidades encontradas em relação às especificações constantes neste instrumento.

9.4. Caberá à **Gestão do Contrato** a coordenação dos atos administrativos, a aplicação de eventuais penalidades e o gerenciamento dos aspectos formais e financeiros do ajuste, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a conformidade legal da avença.

9.5. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e nas normativas legais e regimentais, além das normas técnicas e boas práticas nacionais e internacionais aplicáveis ao objeto.

9.6. O **Fiscal de Contrato** e o **Gestor do Contrato** deverão promover o registro de todas as ocorrências verificadas em relatório próprio, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7. A fiscalização e a gestão de que trata esta **seção** não excluem nem reduzem a responsabilidade total e exclusiva da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício ou imperfeição técnica na execução do objeto.

9.8. O **Fiscal de Contrato** será responsável pelo atesto na nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios fornecidos pela contratada, encaminhando-os à **Gestão do Contrato** para fins de liquidação e autorização do pagamento, desde que cumpridos os requisitos contratuais, legais e normativos.

10 - CONDIÇÕES RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. A contratada deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento, sem

SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE



SECRETARIA GERAL

prejuízo de outras determinadas pela fiscalização da contratante, caso necessário para o eficaz cumprimento das obrigações pactuadas em contrato.

10.2. O recebimento do objeto se dará provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, consoante previsto no art.140, II, “a”, da Lei 14.133/2021.

10.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, consoante previsto no art.140, II, “b”, da Lei 14.133/2021.

10.4. A documentação de entrega do objeto, inclusive notas fiscais, deve fazer referência ao nome do produto, quantidades e nome do fabricante.

10.5. Não será aceito objeto que não apresentar as características estabelecidas neste documento, assim como aquele diferente do tipo e marcas ofertadas na proposta vencedora.

10.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso seja entregue em desconformidade com as especificações e condições constantes neste instrumento.

10.7. Na hipótese de desaprovação do objeto ofertado, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido, por meio de ofício, pela contratante, assumindo todas as despesas decorrentes das substituições.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.9. A contratada deverá corrigir com a respectiva substituição, sem ônus adicionais, qualquer defeito em cada produto entregue e/ou aceito pela contratante que não estiver de acordo com os requisitos acordados, durante o período de vigência da garantia.



SECRETARIA GERAL

10.10. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fabricação dos itens objeto deste projeto, quando submetidos a uso e conservação normais, além da substituição de itens e do transporte.

10.11. O produto identificado com defeito, durante o período de vigência da garantia, deverá ser substituído por outro de mesma especificação ou superior, no prazo de 05 (cinco) dias, sem nenhum ônus para a contratante.

10.12. O custo da garantia de cada produto, nos moldes exigidos por este projeto, deverá compor o seu preço, não se admitindo cobranças adicionais por qualquer razão.

10.13. A contratada deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

10.14. A contratada deverá informar um número de telefone e um endereço de correio eletrônico para solicitações referentes à garantia. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

10.15. A resolução dos possíveis problemas deverá ocorrer no prazo previsto neste instrumento, contadas da comunicação da fiscalização do contrato ou do não aceite do objeto.

10.16. Entende-se por resolução do problema o momento em que o produto for fornecido, e estiver disponível em perfeitas condições de uso, além do atesto de representante da contratante.

11 - PAGAMENTO

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio depósito em conta bancária da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

11.2. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a



SECRETARIA GERAL

contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12 - ESTIMATIVA DA DESPESA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custo estimado para a contratação será indicado em demonstrativo elaborado pelo Agente responsável pela pesquisa de preço, consoante atribuição exarada no artigo 4º, letra “c”, da Resolução Legislativa Municipal nº. 002 de 2023; o qual comporá o devido processo administrativo de contratação pública, conforme exigido pelo art.72, II, da Lei 14.133/2021.

12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CMBA; a dotação orçamentária (fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa) será informada pelo setor competente, após a indicação do demonstrativo mencionado no subitem 12.1, e comporá a instrução do processo, nos termos do art.72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

13 - REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Consoante previsto no art.72, inciso V, da Lei 14.133/2021, bem como, no art.150, V, da Resolução Legislativa Municipal nº 002/23.

13.2 A contratada deverá durante toda vigência da contratação, manter as condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta que originará a dispensa, em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

13.3 Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado e de baixo valor monetário, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, mediante ordem de serviço ou



SECRETARIA GERAL

requisição emitida pela contratante, na qual constará o quantitativo de equipamentos e o escopo dos serviços a serem realizados.

14.2. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados à contratante e a seus servidores ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas técnicas e/ou de segurança, resultante do fornecimento do objeto.

14.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

14.4. Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal, por meio do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços de manutenção, verificando a qualidade, metodologia aplicada, peças utilizadas (quando houver substituição) e o cumprimento das condições pactuadas, podendo orientar, fiscalizar e intervir sempre que julgar necessário, a fim de garantir a plena execução do objeto contratual.

14.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação.

14.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive, o carregamento e descarregamento dos materiais.

14.8. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

14.9. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.10. Entregar os materiais acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes à identificação.



SECRETARIA GERAL

14.11. Credenciar junto à contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato.

14.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a vigência da garantia, para resolução de problemas ou dúvidas de utilização do objeto.

14.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e o respectivo empenho para posterior pagamento pela contratante, atendidas as normativas legais referentes à matéria.

14.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2. Promover os pagamentos, nos termos regidos pela legislação, após apresentação de requerimento e nota fiscal da contratada, em conjunto com a documentação exigida e o atesto da fiscalização.

15.3. Indicar servidor(es) para exercer a função de fiscalização do contrato, incumbido de prestar todas as orientações, esclarecimentos, informações, bem como zelar pela implementação e manutenção das condições adequadas a que o fornecimento possa ser realizado dentro das normas estabelecidas neste instrumento.

15.4. Rejeitar no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

15.5. Notificar a contratada formalmente da ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do fornecimento com as condições e especificações do presente instrumento, ou ainda, inobservância de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação dos objetos



SECRETARIA GERAL

aos fins a que se destinam para efeito de reparo, correção, substituição e eventual aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Atestar em documento próprio o fornecimento, em conformidade com as condições pactuadas e os termos do presente instrumento.

15.7. Comunicar à contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que eventuais irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

15.8. Notificar formalmente a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.9. Aplicar sanções quando do não cumprimento, por inexecução total ou parcial, dos termos deste instrumento e/ou do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

16.2. Tanto a Câmara quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

16.3.O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,



SECRETARIA GERAL

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

16.4. Comunicar a Câmara Municipal eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

16.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

16.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

17 - SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

Av. Cecília Leite, 88 – Platô do Piquia - Boca do Acre/ AM



SECRETARIA GERAL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



SECRETARIA GERAL

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



SECRETARIA GERAL

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 17.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.13. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Projeto Básico e do correspondente instrumento de contratação, a CMBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, no que couber, as disposições contidas na Resolução nº 002/2023.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

Boca do Acre-AM, 02 de setembro de 2026.

Samila Silva Neves
Secretaria Geral

Ver. Wilkerson Roderick Costa Azevedo Kuroki
Presidente da CMBA

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Av. Cecilia Leite, n 88, Platô do Piquiá
CEP 69.850-000 –Boca do Acre -AM- Brasil-e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOCA DO ACRE

MODELO DE DECLARAÇÃO

Av. Cecília Leite, n 88, Platô do Piquiá
CEP 69.850-000 –Boca do Acre -AM- Brasil-e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º__ /2026-CMBA

Av. Cecília Leite, n 88, Platô do Piquiá
CEP 69.850-000 –Boca do Acre -AM- Brasil-e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOCA DO ACRE

A

CMBA- Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.

Sessão Pública: xx/xx/2026, às xx:00 horas.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2026-CMBA

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência bancária:	

Lote	Item	Especificação	Unid.	Qtd. Estimada	Marca	Preço	
						Unit.	Total
I	01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):							
Valor por extenso (TOTAL):							
GLOBAL DA PROPOSTA							
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):							

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -CMBA



- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Diretoria de Licitações e Contratações.
- e) Prazo de entrega/execução de acordo com as previsões do **Termo de Referência**.

Local e data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º __/2026-CMBA

Local e Data

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.
Carimbo de Identificação.

Av. Cecília Leite, n 88, Platô do Piquiá
CEP 69.850-000 –Boca do Acre -AM- Brasil-e-mail: divisao.licitacao@bocadoacre.am.leg.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR